



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

2
Fls. 141v
- 142
2.18

LEI Nº 3.341, DE 7 DE MARÇO DE 1.996

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.245, -
DE 20 DE MARÇO DE 1.985, CONSUBSTANCIADAS NA
LEI Nº 3.217, DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal
de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições -
que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Passam a vigorar com as seguin-
tes redações os artigos 2º e seu parágrafo único, e 4º, da
Lei nº 2.245, de 20 de março de 1.985, que "Dispõe sobre a
limpeza e conservação de terrenos e dá providências correla-
tas", alterados pela Lei nº 3.217, de 10 de março de 1.995:

"ART. 2º -- Para cumprimento das obrigações
desta Lei, os proprietários ou possuidores de imóveis, a
qualquer título, serão notificados através do correio, com-
provada a entrega pelo respectivo Aviso de Recebimento -
A.R.

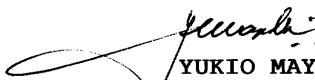
PARÁGRAFO ÚNICO -- Não sendo possível loca-
lizar o paradeiro do proprietário ou possuidor do imóvel, a
notificação deverá ser feita por Edital publicado uma só vez
pela imprensa local".

"ART. 4º -- Esgotados os prazos concedidos,
os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pe-
la própria Prefeitura, que cobrará dos proprietários ou pos-
suidores do imóvel, o respectivo custo, avaliado em R\$ 0,10
(dez centavos) o metro quadrado".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
notadamente as da Lei nº 3.217, de 10 de março de 1.995.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos sete
de março de mil novecentos e noventa e seis.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


YUKIO MAYEDA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos sete de março de mil novecentos e noventa e seis, - por afixação no local de costume.

Emgard A. P. Stuhr Coradazzi

EMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas